



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021  
DISPENSA Nº 0026/2021**

**CONTRATADO: L MIRANDA SANTIAGO**

**CNPJ/CPF: 31.310.127/0001-30**

**ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 441, Centro, Feira de Santana - Bahia.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 1001 – MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL**

**Elemento. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO, EM AÇO, DESTINADOS AO  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
DE IRARÁ/BA.**

**SOLICITADO EM: 14/04/2021.**

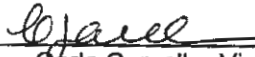
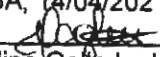
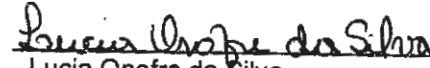
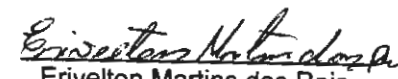

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

**CNPJ: 13.226.238/0001-81**

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)**



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
<b>Senhor Presidente,</b> Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de estantes e armário em aço, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo.	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO, EM AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.	
<b>TIPO:</b> DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
<b>CUSTO GLOBAL:</b> Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).	
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>  Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 1001 – MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Irará/BA, 14/04/2021.   Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-O/5 /BA	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: ( x ) Dispensa de licitação;      ( ) Inexigibilidade de Licitação      ( ) Abertura de Carta Convite; ( ) Tomada de Preços;      ( ) Concorrência      ( ) Pregão  Irará/BA, 14/04/2021.  Caroline Galindo de Jesus Membro  Lucia Onofre da Silva Membro  Erivelton Martins dos Reis Membro	
<b>DISPOIBILIDADE FINANCEIRA</b> Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.  Irará/BA, 14/04/2021.   Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021  
DISPENSA Nº 0026/2021

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa L MIRANDA SANTIAGO, especializada no fornecimento de 04 estantes e 01 armário, em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Irará.

### II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 14 de abril de 2021.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 14 de abril de 2021.

## PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0026/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento do mesmo no valor de R\$2.348,00 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais), a L MIRANDA SANTIAGO.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 estantes e 01 armário, em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Irará.

### CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA  
Controlador Interno



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



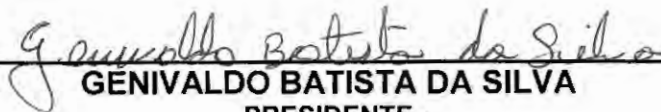
---

**PROCESSO DISPENSA Nº 0026/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

Irará/BA, 14/04/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irarará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irarará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de **L MIRANDA SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/CPF: **31.310.127/0001-30**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 14/04/2021

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0026/2021**

**PROPONENTE:** L MIRANDA SANTIAGO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO, EM AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 14/04/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0026/2021**

**PROPONENTE:** L MIRANDA SANTIAGO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO, EM AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 14/04/2021.

\_\_\_\_\_  
Caroline Galindo de Jesus  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdelara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdelara@hotmail.com)



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0032/2021	0026/2021	14/04/2021	AQUISIÇÃO	R\$ 2.348,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO, EM AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.**

Dotação:

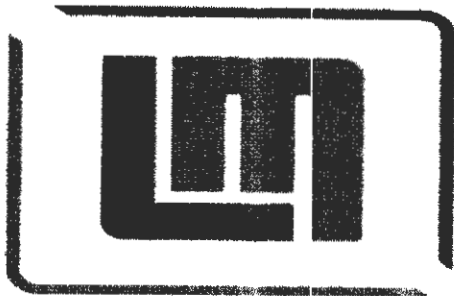
**Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 1001 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Irará - BA, 14/04/2021.**

**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**



Feira de Santana, 14 de abril de 2021

À

Câmara Municipal de Irará

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Estante em aço com seis prateleiras reforçada	UND	04	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00	W3
02	Armário em aço com duas portas 1.90m	UND	01	R\$ 944,00	R\$ 944,00	W3

VALOR TOTAL: 2.348,00

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS

RESPONSÁVEL: RONALDO MARTINS

CPF: 011.121.215-44

CONTATO: (75)98175-6035/(75)3602-3206

EMAIL: [ronaldolima\\_99@hotmail.com/ronaldomartins237@gmail](mailto:ronaldolima_99@hotmail.com/ronaldomartins237@gmail)

31.310.127/0001-30  
L MIRANDA SANTIAGO  
AV. GETULIO VARGAS, 441  
CENTRO - CEP: 44.001-525  
FEIRA DE SANTANA - BA

L MIRANDA SANTIAGO  
CNPJ: 31.310.127/0001-30  
AVENIDA GETULIO VARGAS, 441  
CENTRO - CEP: 44001-525  
FEIRA DE SANTANA - BAHIA  
TEL: (75)3602-3200



Feira de Santana, 14 de abril de 2021

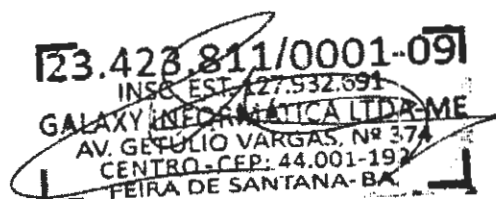
Att: Câmara Municipal de Irará

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Estante em aço com seis prateleiras reforçada	UND	04	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00	Amapá
02	Armário em aço com duas portas 1.90m	UND	01	R\$ 972,00	R\$ 972,00	W3

**TOTAL: R\$ 2.440,00**

RESPONSÁVEL: IGOR CAJUI  
CPF: 222.631.592-70  
FUNÇÃO: VENDEDOR





# ML

Salvador, 14 de ABRIL de 2021

Att: Câmara Municipal de Irará

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Estante em aço com seis prateleiras reforçada	UND	04	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00	Amapá
02	Armário em aço com duas portas 1.90m	UND	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00	Amapá

**VALOR TOTAL: R\$ 2.595,00**

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES**  
453.862.471 - 55  
**VENDEDOR**

[14.135.757/0001-05]  
ML INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
MOBILIÁRIOS  
Rua Oswaldo Cruz Sacramento, 255  
IAP/CEP: 40.330-520  
Salvador - BA



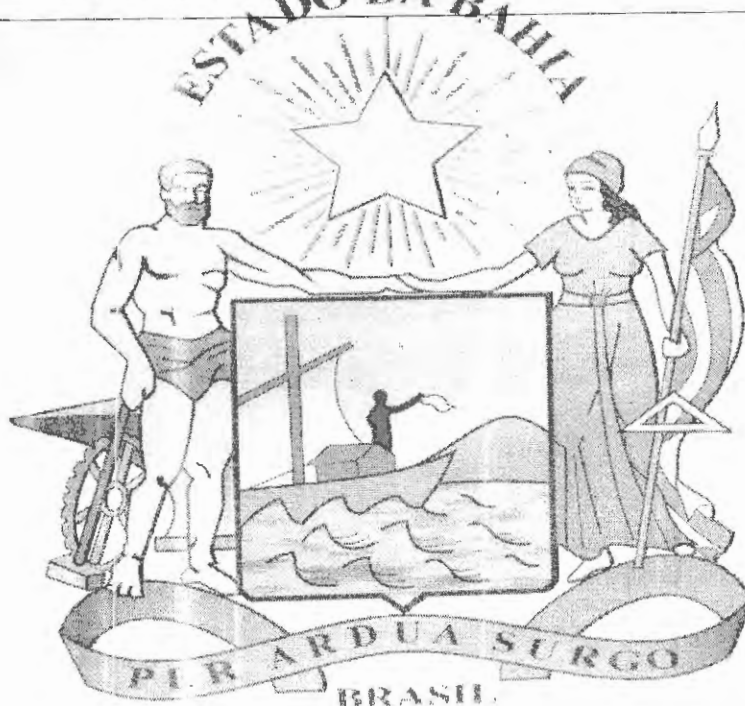


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L MIRANDA SANTIAGO
PROTOCOLO	204986893 - 10/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29105418000  
CNPJ 31.310.127/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97939077 DE 15/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 15/01/2020



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97939077 em 15/01/2020  
Protocolo 204986893 de 10/01/2020

Nome da empresa L MIRANDA SANTIAGO NIRE 29105418000

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150420300974352

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/01/2020





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L MIRANDA SANTIAGO
PROTOCOLO	204196817 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29105418000  
CNPJ 31.310.127/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97973929 DE 22/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97973929 em 22/06/2020

Protocolo 204196817 de 22/06/2020

Nome da empresa L MIRANDA SANTIAGO NIRE 29105418000

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 277810193524140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L MIRANDA SANTIAGO**  
**CNPJ: 31.310.127/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:14 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **3B84.27D9.5153.64CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211266405

RAZÃO SOCIAL <b>L MIRANDA SANTIAGO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>151.278.637</b>	CNPJ <b>31.310.127/0001-30</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 43845**

CONTRIBUINTE:	L MIRANDA SANTIAGO
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 441 - CENTRO
CNPJ/CPF:	31.310.127/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.884-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.761-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/03/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/05/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico:  
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

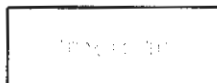
*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**6496953c8907437e1738d33387b4c166**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.310.127/0001-30  
**Razão Social:** L MIRANDA SANTIAGO  
**Endereço:** AV SENHOR DOS PASSOS 1081 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44002-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2021 a 17/04/2021

**Certificação Número:** 2021031901055380150754

Informação obtida em 23/03/2021 15:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L MIRANDA SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.310.127/0001-30

Certidão nº: 10333862/2021

Expedição: 23/03/2021, às 13:51:00

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L MIRANDA SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.310.127/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa do Cidadão*

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0031/2021

**Contrato de prestação  
de serviço que entre si  
celebram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE IRARÁ/  
BA e a L MIRANDA SAN-  
TIAGO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L MIRANDA SANTIAGO**, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 441, centro, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.001-525, inscrita no CNPJ sob o nº **31.310.127/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de um Notebook, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0032/2021, Dispensa de Licitação nº 0026/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 estantes e 01 armário, em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Irará/BA.

### **CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0031/2021, Dispensa de Licitação nº 0026/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, o qual será pago em parcela única a

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email:



CONTRATADA, após a entrega dos produtos e mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 14 de abril de 2021, com término após a entrega dos bens adquiridos. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000

**Projeto/atividade:** 1001

**Elemento de despesa:** 4490.52.00

**Fonte:** 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.



## **Camara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

**12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;**

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### **CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

### **CLÁUSULA 14ª**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Irará/BA, 14 de abril de 2021.**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email:



Camara de  
Veredores  
Município de Irará - Bahia  
1988

---

*Genivaldo Batista da Silva*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
**Genivaldo Batista da Silva**  
**CONTRATANTE**

*Luziana Miranda Santiago*  
**L MIRANDA SANTIAGO**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. *Andrine Galvão de Jesus*  
RG. 1283604-35 SSP/BA

2. *Silviana A. de Corfeire Saes*  
RG. 13.822.375-02 SSP/BA

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email:



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0031/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0026/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: L MIRANDA SANTIAGO, INSCRITA NO CNPJ SOB 31.310.127/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 ESTANTES E 01 ARMÁRIO EM AÇO NOTEBOOK. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.348,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. L MIRANDA SANTIAGO - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradeveredoresdelrara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdelrara@hotmail.com)